

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 91908/2025.

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de brigadista, com fornecimento de equipe técnica devidamente capacitada e com certificações atualizadas e ativas, conforme as normas vigentes, durante o 77º aniversário de Guapó - GO 2025, que será realizado nos dias 08, 09, 10 e 11 de outubro a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Guapó.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT./ DIÁRIAS	MÉDIA POR ITEM	MÉDIA TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTA DEVENDO SER 24 DISPONIBILIZADOS BRIGADISTAS POR NOITE; Além da prestação de serviços a empresa deverá fornecer/installar no mínimo: - 23 (vinte e três) extintores; - 25 (vinte e cinco) placas de sinalização de emergência; - 2 (dois) adesivos de saída de emergência 1mx1m.	UND	96	R\$ 256,53	R\$ 24.626,66
Valor Médio Estimado R\$ 24.626,66 (Vinte e quatro mil seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos)					

OBS: Além da prestação de serviços a empresa contratada deverá fornecer/installar no mínimo 23 (vinte e três) extintores, 25 (vinte e cinco) placas de sinalização de emergência e no mínimo 2 (dois) adesivos de saída de emergência 1mx1m.

VALOR MÉDIO TOTAL: R\$ 24.626,66 (Vinte e quatro mil seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos)

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade e a motivação da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de brigadista, com o fornecimento de equipe técnica devidamente capacitada, certificada e com formações atualizadas e ativas, em conformidade com as normas de segurança vigentes, durante a realização do 77º Aniversário de Emancipação Política e Administrativa do Município de Guaporé – GO, evento oficial promovido pela Administração Municipal.

A realização do evento em questão, de grande relevância sociocultural e turística para o Município, demandará a adoção de medidas preventivas e corretivas voltadas à segurança física dos participantes, servidores e visitantes, considerando o significativo fluxo de pessoas, a montagem de estruturas temporárias (palcos, tendas, sistemas elétricos, entre outros) e a utilização de equipamentos que apresentam risco potencial de incêndio e acidentes.

Conforme dispõe a Instrução Técnica nº 17/2019 do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás (CBMGO) e a Norma Regulamentadora nº 23 (NR-23), é obrigatória a presença de brigadistas de incêndio em locais de concentração pública temporária, especialmente em eventos de grande porte, de modo a garantir pronta resposta em situações emergenciais, prevenção de sinistros, evacuação de áreas de risco e primeiros socorros até a chegada de apoio especializado.

A contratação de empresa especializada se justifica, ainda, pela necessidade de mão de obra devidamente habilitada e certificada, o que exige profissionais com formação reconhecida e treinamento atualizado em conformidade com as normas da ABNT NBR 14276:2020 (Brigada de Incêndio — Requisitos), assegurando que o serviço seja executado com técnica, eficiência e segurança. Ressalta-se que a Administração Pública não dispõe, em seu quadro funcional, de servidores com capacitação técnica específica para o desempenho dessa atividade, o que inviabiliza a execução direta dos serviços.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada visa atender ao princípio da eficiência (art. 5º, caput, e art. 11, inciso II, da Lei nº 14.133/2021), bem como aos princípios da legalidade, segurança, economicidade e interesse público, garantindo que o evento transcorra dentro dos padrões de segurança exigidos pelos órgãos competentes.

Importa registrar que o serviço a ser contratado contempla o fornecimento de equipe completa de brigadistas, devidamente uniformizados, equipados e identificados, com certificações válidas emitidas por instituição reconhecida pelo Corpo de Bombeiros Militar, incluindo a supervisão técnica e a emissão do relatório de conformidade e cobertura de segurança do evento.

Assim, diante da relevância do evento e da imprescindibilidade do serviço para resguardar a integridade física dos participantes e o patrimônio público, justifica-se plenamente a contratação de empresa especializada em serviços de brigadistas, em conformidade com as normas técnicas e legais aplicáveis.

3. DO ENQUADRAMENTO NA HIPÓTESE DE DISPENSA E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

3.1. O objeto de que trata esta contratação está previsto no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.

14.133/21, conforme demonstrado a seguir:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

O Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, indica que:

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

[...]

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

ANEXO

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 75, caput , inciso I	R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)
Art. 75, caput , inciso II	R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

3.2. As habilitações jurídica, fiscal, social, trabalhista e capacidade técnica serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos e **deverá ser encaminhada concomitantemente com a proposta:**

- I- Contrato social acompanhando de cópia de documentos dos sócios, bem como a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- II- a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- III- a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- IV- a regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).
- V- declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- VI- Prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Estadual nº 605, de 29 de agosto de 2018, quando couber.
- VII- Certificação de conformidade da empresa prestadora e da equipe técnica, emitida por empresa regularmente cadastrada no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, atestando

a formação técnica dos brigadistas nos termos da legislação estadual aplicável.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os serviços deverão ser prestados em até 24 (vinte e quatro) horas, após emissão da ordem de serviço.

4.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e documentos anexos ao processo.

4.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, devendo ser refeitos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, e consequente aceitação mediante termo de recebimento.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser precedida no prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato e deverá fornecer garantia do serviço, conforme previsão do Código de Defesa do Consumidor. Essa garantia é contada a partir da entrega do serviço.

4.6. A contratada deverá substituir o prestador de serviços imediatamente, caso ocorra algum caso fortuito, devendo ter 24 (vinte e quatro) brigadistas por noite.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no contrato e seus anexos.

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo e anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja reparado ou corrigido.



5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão especialmente designada.

5.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e anexos.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Adotar medidas que disciplinem o trabalho, de forma a não ocasionar transtornos a terceiros.

6.2. Cumprir os prazos estabelecidos nas ordens de fornecimento.

6.3. Permitir e facilitar a inspeção do fornecimento, pela fiscalização da administração, sem se eximir de sua responsabilidade.

6.4. Participar à administração qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do fornecimento, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação.

6.5. Respeitar e fazer respeitar, sob as penas da lei, as posturas e legislação municipais relativa à execução do objeto em locais públicos.

6.6. Não ceder o contrato ou subcontratar o fornecimento, total ou parcialmente, sem prévia autorização da administração, através do qual se mantenha a integral responsabilidade da CONTRATADA pela execução satisfatória dos serviços correspondentes.

6.7. A responsabilidade exclusiva por danos causados à administração ou a terceiros, inclusive por qualquer de seus empregados ou prepostos.

6.8. O pagamento regular de todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituam seu objeto e o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e previdenciária pertinentes ao pessoal contratado para a execução do fornecimento.

6.9. Manter-se durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, considerando todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;

6.10. Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares relativas à segurança e medicina do trabalho.

6.11. É de responsabilidade da CONTRATADA arcar com todas as despesas de transporte,



alimentação e hospedagem, ou outras despesas decorrentes do fornecimento, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer pagamento nesse sentido.

6.12. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.13. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item não transfere à administração pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.14. Para o serviço de brigadistas (bombeiro civil) deverá apresentar comprovação de estar devidamente autorizada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, nos termos da legislação específica (Certificado de credenciamento de prestação de serviços com Brigadistas emitido pelo CMBGO).

6.15. A prestação ocorrerá após a assinatura do Contrato e emissão da Ordem de Serviço.

6.16. Os brigadistas deverão:

- a) Possuir formação específica, uniforme oficial completo e equipamentos adequados (luvas, capacete, cinto, etc.);
- b) Permanecer à disposição conforme cronograma:
 - 24 (vinte e quatro) profissionais por dia;
 - 8 (oito) horas diárias, de acordo com os horários definidos na ordem de serviço.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal n. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal n. 14.133/2021.

7.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DO PAGAMENTO

8.1. As regras para pagamento serão as estipuladas a partir do art. 141 ao 146 da Lei Federal n. 14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos:

8.1.1. Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas



Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho.

8.1.2. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

8.1.3. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e nesse caso o prazo para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

8.2. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto, nas quantidades específicas referentes as ordens de fornecimento.

8.3. Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 30 (trinta) dias, para cada exercício, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

8.4. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

8.5. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retidos na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar 123/2006.

8.6. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso os serviços fornecidos sejam rejeitados pela fiscalização do contrato; circunstância em que deverão ser substituídos pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa para o exercício atual ocorrerá conforme a seguinte dotação orçamentária que será informada, posteriormente.

10. PENALIDADES

10.1. O descumprimento de qualquer exigência deste Termo de Referência implicará na aplicação das sanções descritas nos art. 155 da Lei Federal n. 14.133/2021.

10.2. A Contratada que não cumprir integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, estará sujeita sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n. 14.133/2021.

11. CONTRATAÇÃO DE ME/EPP

11.1. Fica assegurado, nos termos da Lei Complementar 123/2006, que regulamenta a regulamentação o tratamento preferencial e simplificado nas contratações públicas das microempresas,



empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

12. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

12.1. No caso do presente processo não se vislumbra ganho em termos de competitividade do certame caso seja permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, pois existem inúmeros fornecedores que possuem capacidade para fornecer individualmente todo o objeto descrito neste Termo de Referência.

12.2. Não há escassez de empresas que forneçam os serviços objeto do certame, tampouco é gravado de complexidade que torne problemática a competição, sendo desnecessário o consórcio entre empresas, fato que poderia ainda prejudicar a conquista da conjugação do menor preço e do melhor serviço, assim como dificultar a fiscalização, cobrança e execução contratual. Portanto, não será permitida a participação de consórcios.

13. DESEMBOLSO

13.1 O desembolso será realizado após o recebimento definitivo pelo Departamento de Compras com verificação da eficiência do produto.

14. DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

14.1. A vigência da contratação será de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do contrato ou da respectiva Nota de Empenho, podendo ser prorrogada, na forma legal, desde que observados os limites de valor da contratação ao disposto no art. 75, inc.II, da Lei Federal n. 14.133/21.

14.2. Os preços são fixos e irredutíveis.

14.3. Ultrapassado o prazo de que trata o item anterior, o contrato poderá ser reajustado pelo índice IPCA, desde que observados os limites de valor da contratação ao disposto no art.75, inc. II, da Lei Federal n. 14.133/21.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1. O objeto da presente contratação não gera obrigações posteriores para a contratada, bem como a possibilidade de ocorrência de prejuízos financeiros inerentes à execução do contrato sendo pouco significava.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O custo da contratação está sendo estimado no valor de R\$ 24.626,56 (Vinte e quatro mil seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos), decorrente da média dos valores obtidos.

17. DA CONTRATAÇÃO DIRETA

17.1. O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/21, Decreto Municipal N° 245/2025, onde fica discricionário ao município ou quando não houver fornecedor/prestador cadastrado no banco de dados do Município para busca do melhor preço na contratação, o procedimento para dispensa de licitação será dispensado do disposto no art. 75, §3º, da Lei Federal n. 14.133/21.



PREFEITURA DE
GUAPÓ
2025 - 2028



18. APROVAÇÃO

18.1. O presente Termo de Referência foi consolidado a partir de informações apuradas pelo Departamento de Compras, em harmonia com a legislação de referência, quando verificou-se a viabilidade da contratação.

Guapó/GO, 06 de outubro de 2025.

ANA CAROLINA SANTOS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE DE GUAPÓ